

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística
Gerência de Apoio Geral
Coordenação de Segurança, Infraestrutura e Gestão Documental

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Gerência de Apoio Geral - GAGER / Gerência Executiva de Patrimônio e Logística - GXLOG	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
--	---

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO A.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços de serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTEA e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como bense serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A.3. <i>O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da celebração do instrumento contratual, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 87 do RILC/EBC.</i> A.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC, em especial na preservação do patrimônio público, em Brasília/DF. A.3.2. A prorrogação do contrato se dará mediante Termos Aditivos, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: A.3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; A.3.2.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; A.3.2.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; A.3.2.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, quando for o caso; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando for o caso. c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. A.3.2.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado. A.3.2.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. A.3.2.4.1. A manifestação mencionada no subitem A.3.2.4., deverá ocorrer com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato. A.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
----------	---

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. B.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. O serviço está previsto no Projeto 052 – Patrimônio e Logística da EBC, Atividade 582 - Gerir contrato de serviço de Vigilância Armada (Ágil) – PI: 6SLI563C025.
----------	---

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
----------	--

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023; D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.8. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. D.2. Além das normas, suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência.
----------	---

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Instrumento de Formalização E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a
--	---

EBC e o **Licitante Vencedor** será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

Sustentabilidade

E.2. Será exigida declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.3. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.4. O **Licitante Vencedor** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.5. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 de 11/05/2016.

E.6. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber.

E.7. Em atenção ao **Caderno de Logística -Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial**, a Contratada deverá:

E.7.1. Promover de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

E.7.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

E.7.3. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

E.7.4. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível;

E.7.5. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

E.7.6. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

E.7.7. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

E.7.8. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Participação de Consórcio

E.8. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra

E.9. Não é permitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que o serviço apresenta natureza própria que envolve subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a empresa prestadora do serviço, devendo cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” do art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional.

Subcontratação

E.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E.10.1. A licitante vencedora, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

Alteração Subjetiva

E.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.12. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.12.1. Caução em dinheiro;

E.12.2. Seguro-garantia;

E.12.3. Fiança bancária.

E.13. A garantia de que trata o **item E.12** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.13.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;

E.13.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**;

E.13.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.14. A garantia a que se refere o **item E.13** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.15. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.16. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.21**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.18. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte I** deste Termo de Referência.

E.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E

E.20. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.21. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

E.21.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.21**.

E.21.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**.

E.21.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

E.21.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao **Licitante Vencedor**.

E.22. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.23. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.24. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.25. Será considerada extinta a garantia:

E.25.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.25.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.26. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.26.1 Caso fortuito ou força maior;

E.26.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.26.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

E.26.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.27. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.26.3** e **E.26.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.28. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.29. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia.

Vistoria

E.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

E.30.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

E.30.2. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.30.3. Por ocasião das visitas, os licitantes deverão apresentar o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte D** deste Termo de Referência, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do **Licitante**.

E.30.4. A vistoria poderá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada no Edital para a abertura do certame

E.31. O **Licitante**, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração**, modelo no **Encarte E**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

F.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

F.1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual.

F.1.2. O Licitante vencedor deverá prestar serviços conforme as especificações dispostas no **Encarte A**.

Local e horário da prestação dos serviços

F.2. Os serviços serão prestados nos prédios da EBC, em Brasília/DF situados nos seguintes endereços:

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO
01	SCS Q.08 BL B50 E B60, Ed. Venâncio 2000	11.715,23 m ²
02	SRTV- Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul	5.500,00 m ²
03	Parque de Transmissores do Rodeador, Rodovia DF-220, Km 7 - Colina do Rodeador – Brazlândia	2.110.000,00 m ²
04	Parque de Transmissores do SIA e Almoxarifado, SMAS – Trecho 2 - Lote Único atrás do SOF SUL – Brasília - DF, próximo ao Carrefour Sul	152.876,58 m ²
05	Transmissores da TV Brasil, Boxes 5,6,7 e 8 da Torre de TV, Eixo Monumental	1.246 m ²

F.3. Os profissionais do Licitante Vencedor serão alocados, de acordo com as necessidades, em qualquer dos endereços definidos no **Tópico F.2** deste Termo de Referência, podendo ainda a EBC, sempre que necessário, mediante comunicação formal do Fiscal Técnico contrato, solicitar ao Licitante Vencedor o remanejamento de um ou outro posto entre as unidades da EBC, em Brasília/DF, inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa;

F.4. Em caráter eventual, os serviços poderão ser efetuados em outras localidades, dentro do território do Distrito Federal.

F.4.1. Os atendimentos do **subitem F.4.** ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo da Sede da Empresa, acompanhados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou empregado designado por este, em veículo da EBC.

F.4.2 Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC.

F.5. Os serviços serão prestados em escala de 12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

F.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e

anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do Contrato.

F.7. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos estão descritos no **ENCARTE A** deste Termo de Referência;

F.8. Os vigilantes Líderes atuarão como Supervisores, responsáveis pela liderança da equipe de vigilância, por verificar e organizar as escalas, rendições, controlar a cobertura dos postos de vigilância no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio, acompanhar e repassar normas e instruções aos demais vigilantes, intermediar solicitações, controlar frequências e folhas de ponto, acompanhamento de benefícios, dar apoio aos demais vigilantes quando da necessidade de acompanhar serviços de recebimento de equipamentos e materiais, quando ocorrem no período noturno, feriados e finais de semana, de modo a minimizar fragilidades e possibilitar cobertura de segurança, além de desenvolver demais necessidades atribuídas ao líder, fazendo interface entre os vigilantes, o Licitante Vencedor e a EBC;

F.9. O serviço de vigilância deverá interagir com o Serviço de Recepção durante o trabalho nas portarias;

F.9.1. O recepcionista/porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções

F.10 Durante o horário normal de expediente a responsabilidade pelos serviços na Portaria estarão afetos ao Recepcionista/Porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço, todavia, a fiscalização de entrada e saída de pessoas, bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria, serão de responsabilidade do Vigilante.

F.10.1. Quando não houver serviço de Recepção na Portaria de qualquer uma das unidades da EBC, em Brasília/DF, os serviços serão ostensivos e de responsabilidade do vigilante que estiver de plantão.

Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

F.11. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

F.11.1. A Contratada deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os vigilantes, uniformes e coletes (confeccionados em material de primeira qualidade), assim como os armários, materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço, nas dependências da **EBC**, em quantidade suficiente, à disposição dos empregados do Licitante Vencedor para sua pronta utilização;

F.11.2. O Licitante Vencedor deverá fornecer cofre para armazenamento das armas utilizadas na prestação dos serviços, armários tipo guarda-roupa, em quantidade suficiente para uso dos vigilantes lotados em cada posto e radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/preposto e com os demais empregados do Licitante Vencedor à disposição da EBC, devendo, também, manter um aparelho na base de Segurança Patrimonial da EBC;

F.11.2.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre os vigilantes, com a base/fiscalização do Licitante Vencedor e com a base da **EBC**;

F.11.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, dentre outros) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;

F.11.4. O Licitante Vencedor deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações de emergência (falta de luz e alarmes de incêndio) que exijam afastamento do posto base;

F.11.5 Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso, comprometendo-se o Licitante Vencedor a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento;

F.11.6 O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados;

F **F.11.7.** No Parque de Transmissores do Rodeador, onde haverá um posto de vigilante motorizado, deverá ser, fornecida pela empresa licitante vencedora, uma moto com no mínimo 125 cilindradas com menos de 24 meses de uso, compatível com o terreno e características do local; e também será de sua responsabilidade todas as despesas provenientes de documentação da moto, manutenção e combustível, necessários para a realização das rondas e auxílio em eventuais emergências.

F.11.7.1. A motocicleta a que se refere o **subitem F.11.7** será para uso exclusivo dos serviços de vigilância, devendo estar disponível durante o prazo de prestação dos serviços. Caso seja necessário retirar a motocicleta para manutenção, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar outra motocicleta, com as mesmas

caraterísticas, evitando a paralisação dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

F.12. A demanda da EBC tem como base as seguintes características:

F.12.1. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

F.12.2 A fiscalização de entrada e saída de pessoas e bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria serão de responsabilidades do vigilante;

F.12.3. Para todos os postos deverão ser previstos intrajornada indenizada, com intervalos regulares para refeição/repouso, de 30 (trinta minutos) e o tempo restante 30 (trinta minutos) indenizados, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e apresentada em planilha pelo Licitante Vencedor;

F.12.4. O custo de deslocamento dos prestadores de serviços e fiscais, para os locais de prestação de serviços, que não sejam servidos por linhas de transporte público regular, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

Especificação da garantia do serviço

F.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Uniformes

F.14. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na EBC, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

F.14.1 Deverão ser distribuídos **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

F.14.2 O primeiro conjunto completo de uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela EBC como de início da prestação dos serviços;

F.14.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

PARA TODOS OS VIGILANTES - TABELA 01			
ITEM	QUANTIDADE (SEMENTRAL)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
Calça	01	Unidade	Tecido de Brim, Sarja ou Jeans
Camisa de manga comprida	01	Unidade	Cor Branca
Camisa de manga curta	02	Unidade	Cor Branca
Cinto de Nylon	01	Unidade	Cor Preta
Cinto Tático	01	Unidade	Com coldre e Baleiro
Sapatos	01	Par	Cor Preta
Meias	02	Par	Cor Preta
Bota	01	Par	Cor Preta, Meio Cano e Solado Emborrachado
Quepe ou Boné com Emblema	01	Unidade	Contendo identificação do Licitante Vencedor
Jaqueta de frio ou Japona	01	Unidade	Manga Comprida, Identificação do Licitante Vencedor
Capa de Chuva	01	Unidade	Cor Preta
Crachá de Identificação	01	Unidade	Contendo Identificação do Licitante Vencedor
Broche Distintivo	01	Unidade	Contendo Identificação do Licitante Vencedor
Cassetete de Segurança	01	Unidade	Com Porta Cassetete
Apito de Segurança	01	Unidade	Com cordão
Lanterna Tática Portátil	01	Unidade	De pilhas ou recarregável

Bateria ou Pilhas	01	Unidade	Reserva para utilização na Lanterna
Arma de Fogo	01	Unidade	Com munição
Colete Tático	01	Unidade	À Prova de Balas
Binóculo de Longo Alcance	01	Unidade	Equipamento com capacidade para atender os serviços nos parques de Transmissores (SIA e Rodeador)

EXCLUSIVO PARA VIGILANTES MOTORIZADOS - TABELA 02 (COMPLEMENTAR À TABELA 01)			
ITEM	QUANTIDADE SEMESTRAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO
Colete	01	Unidade	Cor Preta com Acessórios Reflexivos
Coturno	01	Par	Cor Preta; Adequado para Motociclista
Capacete	01	Unidade	Cor Preta
Japona	01	Unidade	Adequada para Motociclista, contendo Identificação do Licitante Vencedor
Luvas	01	Par	Adequada para Motociclista

F.14.4. Nos postos (diurno e noturno) do Edifício Venâncio 2000 inclusive o Vigilante Líder, os uniformes a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor, serão compostos também de **Terno Preto (Paletó e Calça preta), gravata preta, distintivo de bolso** (contendo informações do Licitante Vencedor) **e coldre de axila.**

F.14.5. Os vigilantes escalados para prestar serviços nos postos referenciados no **subitem F.14.4**, durante os **finais de semana e feriados, poderão** trabalhar com uniforme operacional, **dispensando-se o terno e gravata.**

F.15. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos nas Tabelas 01 e 02.

F.16. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

F.17. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. A EBC, por meio da Gerência da Central de Compras da Gerência Executiva de Licitações e Contratos, convocará o licitante vencedor por meio eletrônico para celebrar o termo de contrato no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.

G.6. Após a assinatura do contrato, a EBC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

G.7. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,

indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.7.1. A Contratada indicará preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor, Fiscal Técnico do Contrato e Monitor designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto/encarregado deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

G.7.2. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

G.7.3. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, ou no início da prestação de serviços, o que ocorrer primeiro, para firmar, com o Fiscal técnico designado, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

G.7.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

G.8. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor.

G.9. A EBC poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.10. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Encarte H para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

G.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

G.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

G.14. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

G.15. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

G.17. É vedada a atribuição à **Contratada** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

G.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

G.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016. (IN05/17 - art. 62)

G.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

G.21. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EBC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

G.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática.

G.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

G.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

G.24.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

G.24.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

G.24.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

G.24.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**;

G.24.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

G.24.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

G.24.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

G.24.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

G.24.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

G.24.1.3. entrega, quando solicitado pela **EBC**, de quaisquer dos seguintes documentos:

G.24.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **EBC**;

G.24.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**;

G.24.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

G.24.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

G.24.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

G.24.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

G.24.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de

G

serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

G.24.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

G.24.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

G.24.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

G.24.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **G.24.1.1.1.** acima deverão ser apresentados.

G.24.3. A EBC deverá analisar a documentação solicitada no **subitem G.24.1.4.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

G.24.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

G.24.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

G.24.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

G.24.7. Não haverá pagamento adicional pela EBC à **Contratada** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

G.24.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

G.24.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da EBC.

G.24.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

G.24.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

G.24.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

G.24.13. A EBC poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

G.24.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a EBC comunicará o fato à **Contratada** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

G.24.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

G.24.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela EBC para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

G.24.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a EBC e os empregados da **Contratada**.

	G.24.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias. G.24.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. G.24.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento. G.24.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. G.24.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
--	---

	OBRIGAÇÕES DA EBC H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; H.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; H.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017; H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada; H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e H.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da própria EBC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; H.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
H	

H.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **Contratada**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; e

H.1.12. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

H.1.13. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

H.1.14. Estabelecer rotinas, supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

H.1.15. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, armários, visando a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados, bem como condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades;

H.1.16. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que o Licitante Vencedor não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará a EBC, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor, ou da garantia prestada, após notificação dos fatos ao Licitante Vencedor;

H.1.17. No momento da rescisão do contrato, a EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se o Licitante Vencedor adimpliu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços;

H.1.17.1. Caso o Licitante Vencedor realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação.

H.1.18. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que o Licitante Vencedor comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC;

H.1.18.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

H.1.19. Nos casos previstos no subitem H.1.18, não havendo quitação das obrigações por parte do Licitante Vencedor no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços;

H.1.20. Exigir do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação;

H.1.21. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

I.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

I.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **EBC**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

I.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

I.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

I.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

I.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **EBC**;

I.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

I.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.10. Paralisar, por determinação da **EBC**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

I.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

I.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

I.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

I.1.14. Submeter previamente, por escrito, à **EBC**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

I.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

I.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.18.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado.

I.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as normas de segurança da **EBC**;

I.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.22. Disponibilizar à **EBC** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

I.1.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

I.1.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

I.1.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **EBC**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **EBC** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

I.1.27. Autorizar a **EBC**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I.1.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

I.1.29. Atender às solicitações da **EBC** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

I.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

I.1.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I.1.32.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via “internet”, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.32.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.32.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

I.1.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

I.1.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006;

I.1.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

I.1.36. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.37. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

I.1.38. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.39. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.40. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

I.1.42. Fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários, curso de formação, endereço residencial, número de telefone, CPF e RG, bem como a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação;

I.1.42.1. Manter rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados de que trata o **subitem I.42**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados

I.1.43. Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b) tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c) zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d) comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- e) não atender solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;

I.1.43.1. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC.

I.1.43.2. Apresentar à EBC, mensalmente, relatório constando relação nominal de licenças, faltas e substituições, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

I.1.44. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- f) Escala de serviço do mês seguinte;
- g) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- h) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- i) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- j) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- k) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- l) Recibo de Vale-Transporte;
- m) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- n) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- o) Cópia da folha de pagamento;
- p) Cópia das folhas de frequência;
- q) Cópia da RAIS, na época própria;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- s) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- t) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- u) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) Relação dos materiais extraordinários fornecidos, com os respectivos custos, acompanhado da Requisição de Materiais/Serviços – RMS e dos 03 (três) orçamentos, bem como planilha discriminativa de cada material, incluindo o custo do BDI, preferencialmente, em formato “.pdf”;

w) Relação completa dos equipamentos/máquinas disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e número de série, em formato Planilha (preferencialmente “.pdf”);

1.1.44.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem 1.1.44.**

1.1.45. Inspecionar, por meio do Encarregado de Turma ou Preposto, com auxílio do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços, observando o Instrumento de Medição de Resultados, constante no **Encarte H**, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram, independentemente de horário;

1.1.46. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

1.1.47. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos no local de prestação dos serviços, tais como rádios, televisores, computadores, telefones celulares, dentre outros;

1.1.48. Manter às suas expensas sede, filial, escritório ou representante legal no Distrito Federal/Região do Entorno, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

1.48.1. A exigência prevista no **subitem 1.1.48.**, deve ser cumprida e comprovada, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência do instrumento contratual.

1.1.49. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

1.1.50. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

1.1.51. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros) e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias;

1.1.51.1. O efetivo a ser disponibilizado deverá estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na EBC;

1.1.51.2. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no **Livro de Ocorrências**, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

1.1.51.3. Os empregados que trabalharem em caráter eventual deverão dispor de **01 (um) único Livro de Ocorrências**, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento.

1.1.51.4. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato.

1.1.51.5. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso.

1.1.52. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela EBC.

1.1.53. Manter **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços;

1.1.54. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale

transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como por convenção coletiva das categorias de trabalho em epígrafe, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

I.1.54.1. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra terceirizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato.

I.1.54.2. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes dessa contratação, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes.

I.1.54.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez a cada 30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício.

I.1.55. Apresentar, na data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação do efetivo de vigilantes cursados em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do Curso de formação ou a data de reciclagem;

I.1.56. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, por meio de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectivas CNV - Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 28, item IV da Lei nº 14.967, de 2024.

I.1.57. Apresentar atestado de antecedentes criminais da Justiça do Distrito Federal e Territórios, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da EBC.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte H**.

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

J.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento constam no **Encarte H**.

Recebimento do objeto

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

J.5.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

J.5.2. o fiscal técnico deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

J.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.7. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.9. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J

J.13. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.14.1. o prazo de validade;

J.14.2. a data da emissão;

J.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.14.5. o valor a pagar; e

J.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**;

J.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.22. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.23. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.24. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.24.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.25. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.25.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.25.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

J.25.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K	PAGAMENTO POR FATO GERADOR Pagamento pelo fato gerador K.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela Contratada, as regras acerca do fato gerador são as estabelecidas por este TR, conforme os seguintes procedimentos: K.1.1. Serão objeto de pagamento mensal à Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017: 1. Módulo 1: Composição da Remuneração; 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS; 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários; 4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada; 5. Módulo 5: Insumos; e 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima. K.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à Contratada, devendo ser pagos pela EBC à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador; K.3. As verbas discriminadas acima somente serão liberadas nas seguintes condições: K.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido; K.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato; K.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; K.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e K.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes. K.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido para a Contratada das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.
---	--

	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO) L.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. L.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados. L.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço. L.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. L.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
--	---

L	L.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; L.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta; L.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. L.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. L.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. L.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: L.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; L.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); L.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado; L.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à EBC ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. L.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação. L.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho. L.12. A EBC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. L.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato. L.14. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$ R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; L.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EBC pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
---	--

	L.15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. L.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo. L.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. L.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo. L.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a EBC verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual. L.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: L.20.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; L.20.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou L.20.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. L.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente. L.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. L.22.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EBC para a comprovação da variação dos custos. L.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato. L.24. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.
--	---

	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta M.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de execução M.2. O regime de execução do contrato será processada pelo Regime de empreitada por preço global. Exigências de Habilitação Habilitação jurídica M.3. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações. M.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;^[A30]
--	--

M.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

M.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

M.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

M.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

M.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

M.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

M.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT

M.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte F**.

M.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

M.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

M.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

M.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

M.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

M.12.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

M

M.12.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

M.12.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

M.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

M.13.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

M.13.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

M.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

M.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação[A36];

M.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

M.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

M.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

M.17.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

M.17.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

M.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

M.19. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

M.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

M.21. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

M.22. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela **EBC**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

M.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

N.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** rege-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

N.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

N.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à Contratada **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório localizado no Distrito Federal/Região do Entorno.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.

N

07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

N.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

N.4.1. multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.2. multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.4. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

N.4.5. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando atrasar em mais de **04h (quatro) horas** a execução dos serviços eventuais;

N.4.6. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando não executar os serviços eventuais demandados;

N.4.7. multa moratória de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;

N.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

N.5.1. algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **Contratada** não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas; e

N.5.2. a **EBC** constatar que os empregados do **Contratada** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

N.6. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

N.6.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

N.7. A **Contratada** se sujeitará à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados

no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

N.7.1. A incidência do disposto no item acima poderá dar ensejo à aplicação da penalidade prevista na **alínea “c” do item N.2** deste Termo de Referência.

N.8. Além do disposto no **item N.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **EBC** quando a **Contratada** deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

N.9. A sanção prevista no **item N.2 alínea “c”** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

N.10. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

N.10.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

N.11. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **Contratada**, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência.

N.11.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

N.12. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

N.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

O.1. O custo estimado total da contratação é de R\$12.633.024,04 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

O.1.1. Serviços Efetivos:

SERVIÇOS EFETIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Serviço de Vigilância - Diurna 12x36h	09	18	R\$ 8.850,54	R\$ 17.701,07	R\$ 159.309,66	R\$ 1.911.715,88	R\$ 4.779.289,70
02	Serviço de Vigilância - Noturna 12x36h	10	20	R\$ 9.650,93	R\$ 19.301,87	R\$ 193.018,66	R\$ 2.316.223,87	R\$ 5.790.559,68
03	Vigilante Motorizado - Diurno 12X36h	01	02	R\$ 10.004,11	R\$ 20.008,21	R\$ 20.008,21	R\$ 240.098,52	R\$ 600.246,30
04	Vigilante Motorizado - Noturno 12X36h	01	02	R\$ 10.920,54	R\$ 21.841,08	R\$ 21.841,08	R\$ 262.092,91	R\$ 655.232,28
05	Serviço de Vigilância - Líder	01	02	R\$ 10.315,75	R\$ 20.631,50	R\$ 20.631,50	R\$ 247.578,03	R\$ 618.945,08

TOTAL GERAL	22	44		R\$ 414.809,10	R\$ 4.977.709,22	R\$ 12.444.273,04
-------------	----	----	--	-------------------	---------------------	----------------------

O.1.2. Serviços de Natureza Eventual:

SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL			
DESCRIÇÃO	QNT. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
Vigilância Armada – Diurna	150	599,19	89.878,50
Vigilância Armada – Noturna	150	659,15	98.872,50
TOTAL GERAL	300		188.751,00

O.1.3. Estimativa Total Global:

TOTAL GLOBAL			
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (30 MESES)
Serviços Efetivos	R\$ 418.120,98	R\$4.977.709,22	R\$12.444.273,04
Serviços Eventuais	R\$ 6.291,70	R\$ 75.500,40	R\$ 188.751,00
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 421.100,80	R\$5.053.209,62	R\$12.633.024,04

- O.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **EBC** e **Contratada**, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato ou nos Mapas de Gerenciamentos de Riscos.
- O.3. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.
- O.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.
- O.5. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da EBC.
- O.6. O Licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e de Formação de Preços (PCFP), para cada categoria, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte J**.

O.6.1.O Licitante deverá apresentar em sua planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio alimentação, sob pena de desclassificação da proposta.

	CONSIDERAÇÕES GERAIS P.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no artigo 95 do RILC da EBC. P.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência. P.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. P.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. P.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. P.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. P.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o Licitante Vencedor assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE C deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. P.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Matheus Oliveira Mota Machado, por meio do telefone (61) 3799-5564 ou pelo e-mail matheus.machado@ebc.com.br.
--	---

	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica. Responsável pela elaboração: <i>Assinado eletronicamente</i> MATHEUS OLIVEIRA MOTA MACHADO Coordenador de Segurança, Infraestrutura e Gestão Documental <i>Assinado eletronicamente</i> ALINE DA SILVA LOPES Gerente de Apoio Geral De acordo: <i>Assinado eletronicamente</i> FRANCISCO SOARES NETO Gerente Executivo de Patrimônio e Logística Responsável pela aprovação: <i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (Por delegação de competência, conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 337/2024)
Q	

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
-----------	-------------------------------

ENCARTE B	Estimativa de Custos
ENCARTE C	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE D	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE F	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE G	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE H	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE I	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE J	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE K	Modelo de Ordem de Serviço Eventual

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

(INCLUINDO MATERIAIS/INSUMOS/UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANDO FOR O CASO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços de serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. O Licitante Vencedor irá executar serviços ostensivos de **Vigilância Armada** para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC em Brasília, de acordo com a necessidade da EBC, observando o item 2 deste Encarte;

1.1. Dos Serviços Eventuais:

1.1.1. Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a EBC também poderá utilizar os serviços de vigilância contratados, de forma eventual para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de Rádio e Televisão, tais como: Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, Eleições e outros eventos e acontecimentos não previsíveis, dentro do Distrito Federal/Região Integrada de Desenvolvimento;

1.1.2. Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da EBC para atendimento das necessidade, que se apresentarem e que não estejam previstos como posto efetivo;

1.1.3. A prestação dos serviços eventuais se dará por meio de, no mínimo, 01 (um) profissional, com carga horária de **12 (doze) horas**. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal;

1.1.4. Estima-se que a cada 30 (trinta) meses seja utilizado aproximadamente **150 (cento e cinquenta)** diárias de serviços eventuais diurnos e **150 (cento e cinquenta)** diárias de, serviços eventuais noturnos, uma vez que esse módulo atende as áreas fim da empresa, em coberturas jornalísticas e de eventos diversos, promovendo a segurança dos veículos e equipamentos da EBC nos locais onde ficarão estacionados;

1.1.5. Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a **01 (um) dia** de serviço do posto de vigilante efetivo com carga horária de **12 (doze) horas**, ou proporcional à quantidade de horas efetivamente prestadas de serviço, conforme solicitação da Contratante. Quando a diária for para serviços diurnos, a base de cálculo será **01 (um) dia** de serviço do posto diurno e quando noturno, **01 (um) dia** de serviços do posto noturno;

1.1.6. Os serviços eventuais se limitam às categorias de profissionais disponibilizadas pelo Licitante Vencedor para a prestação dos serviços efetivos;

1.1.7. O serviço eventual será solicitado, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de Ordem de Serviço, conforme o **Encarte K**, devendo ser prestado em qualquer local no perímetro do Distrito federal e Entorno, e no mesmo padrão e qualidade requeridos para os serviços efetivos;

1.1.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas neste Termo de Referência e recomendações que venham a ser feitas pela EBC no decorrer do Contrato.

2. Dos Serviços Efetivos:

2.1. Contratação de empresa especializada para, a prestação dos Serviços Ostensivos de **Vigilância Armada** para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC em Brasília nas especificações, quantidades e locais definidos neste documento.

QUADRO 01			
ITEM	SERVIÇO	POSTOS	PROFISSIONAIS
01	Vigilante Armado - Diurno	12	24
02	Vigilante Armado - Noturno	11	22
03	Vigilante Motorizado - Diurno	1	2
04	Vigilante Motorizado - Noturno	1	2

QUADRO 01			
ITEM	SERVIÇO	POSTOS	PROFISSIONAIS
05	Vigilante Líder - Diurno	1	2

3. **Dos Locais, Horários e Frequência dos Postos:**

3.1. Para fins de execução dos serviços deverá ser observado o local, o horário e a frequência dos Postos, conforme abaixo descritos:

QUADRO 02				
UNIDADE	SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS			
ENDEREÇO	SCS Quadra 08 B-50/B60, Edifício Super Center Venâncio 2000 - 1º, 2º e 3/ Subsolos			
LOCAL	TURNO/HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
			POSTOS	EMPREGADOS
Portaria de Serviço - Portaria Sul (lado do Setor de Rádio e TV Sul)	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Vigilante Ronda	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Vigilante Líder	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
TOTAL			04	08

QUADRO 03				
UNIDADE	SEDE OPERACIONAL II - EDIFÍCIO RÁDIO NACIONAL			
ENDEREÇO	SRTV Sul, Quadra 701 Bloco A			
LOCAL	TURNO/ HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
			POSTOS	EMPREGADOS
Sede Operacional II - Edifício Rádio Nacional	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	02	04
	19H00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	02	04
TOTAL			04	08

QUADRO 04				
UNDADE	TORRE DE TV			
ENDEREÇO	Eixo Monumental, Box 06/08			
LOCAL	TURNO/ HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
			POSTOS	EMPREGADOS
Torre de TV - Box 06/08	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19H00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
TOTAL			02	04

QUADRO 05				
-----------	--	--	--	--

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR			
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 - Km 07 - Próximo à Brazlândia			
LOCAL	TURNO/ HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
			POSTOS	EMPREGADOS
Guarita - Acesso Principal	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Prédio de Ondas Médias	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Subestação de Energia	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Perímetro do Parque de Transmissores do Rodeador (motorizado)	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
TOTAL			08	16

QUADRO 06				
UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES E ALMOXARIFADO SIA			
ENDEREÇO	Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS - Trecho 02 - Lote único - Atrás do SOF Sul			
LOCAL	TURNO/ HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
			POSTOS	EMPREGADOS
Guarita da Entrada	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
Pátio do Almojarifado	07h00 às 19h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
	19h00 às 07h00	Segunda-feira à Domingo	01	02
TOTAL			04	08

QUADRO 07		
QUADRO RESUMO DOS POSTOS		
ATIVIDADES	Nº DE POSTOS	Nº DE EMPREGADOS
Serviço de Vigilância - Diurno	09	18
Serviço de Vigilância - Noturno	10	20
Vigilante Motorizado - Diurno	01	02
Vigilante Motorizado - Noturno	01	02
Serviço de Vigilância - Líder	01	02
TOTAL GERAL	22	44

4.

Dos Postos e Rotinas:

QUADRO 08	
UNIDADES	SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS
ENDEREÇO	SCS Quadra 08 B-50/B60, Edifício Super Center Venâncio 2000 - 1º, 2º e 3º Subsolos
Descrição dos Serviços - Vigilante Ronda	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 03 (três) Vigilantes terão seus Postos dentro do Edifício, sendo 01 (um) durante o dia e 02 (dois) à noite, nas dependências internas do Edifício Venâncio 2000 -12 e 22 Subsolos, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -1 (um) Vigilante

1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -1 (um) Vigilante

2. As atividades do Vigilante são:

a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;

b) realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel;

c) vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;

d) compartilhar a atividade de portaria com o; porteiro no horário das 19h às 07h. No período noturno o horário do vigilante é integral;

e) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do "Formulário de Movimentação de Bens";

f) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;

g) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;

h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;

i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;

j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.

QUADRO 09	
UNIDADES	SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS
ENDEREÇO	SCS Quadra 08 B-50/B60, Edifício Super Center Venâncio 2000 - 1º, 2º e 3º Subsolos
Descrição dos Serviços - Vigilante Líder	

1. Cobertura 12 horas - De Segunda-feira a Domingo, onde 01 (um) Vigilante Líder terá seu Posto dentro da Sala de Segurança e Monitoramento do Prédio durante o dia, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -1 (um) Vigilante Líder

2. As atividades do Vigilante Líder são:

a) Coordenar e supervisionar os serviços de vigilância no horário, fiscalizar a frequência e a pontualidade dos vigilantes; de todos os postos, providenciando a substituição ou cobertura de eventuais elementos em falta e horário de refeições, realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel.

2.1. Quando em substituição eventual de posto de Vigilante:

a) Apoiar os serviços de Recepção/Portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;

b) Realizar periodicamente rondas entre a Portaria e as áreas externas;

c) Vigiar as áreas internas do prédio e utilizar comunicador móvel;

d) Exercer as atividades de Recepção/Portaria, caso necessário;

e) Controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário Movimentação de Bens;

f) Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e do uso de trajes adequados e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;

g) Impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;

h) Lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;

i) Tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de Recepção/Portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a administração;

j) Coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências prédio, em conjunto com a Recepção/Portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;

k) Utilizar comunicador móvel, manter a guarda da área em deslocamentos alternados, vigiar as áreas internas e externas do prédio, abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a Polícia Federal;

l) Acompanhar, eventualmente, visitantes, e portadores de necessidades especiais ao seu local de destino;

m) Realizar diariamente rondas por todas as áreas internas do prédio, durante as quais, deverá haver cobertura, que ficará responsável pelo posto;

n) Vigiar a entrada de pessoas para os estúdios de televisão;

o) Controlar a entrada e saída dos veículos autorizados no estacionamento, mediante a apresentação do Crachá Funcional e orientar o estacionamento nas vagas demarcadas, além de verificar se os carros da EBC se encontram devidamente trancados;

p) Vigiar os estacionamentos e a área interna do prédio, utilizando comunicador móvel;

q) Não permitir o estacionamento de veículos na entrada/saída de veículos dos estacionamentos;

r) Controlar a entrada e saída de motoqueiros e demais veículos de entregas;

s) Vigiar e monitorar fisicamente ou com o auxílio de câmeras as áreas internas, externas, portarias, guaritas, hall de entrada dos postos e ainda, elevadores e todas as demais áreas.

QUADRO 10	
UNIDADES	SEDE OPERACIONAL II - RÁDIO NACIONAL
ENDEREÇO	SRTV Sul Quadra 701 Bloco A
Descrição dos Serviços - Guarita da Entrada e Estacionamento	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 04 (quatro) Vigilantes terão seus Postos na Guarita da Entrada e no Estacionamento, sendo 02 (dois) vigilantes durante o dia e 02(dois) vigilantes à noite nas dependências internas do Edifício da Rádio Nacional, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -02 (dois) Vigilante

1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -02 (dois) Vigilante

2. A atividade nos serviços de portaria é conjunta do porteiro e vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do porteiro, que estiver em serviço.

3. As atividades do Vigilante são as mesmas vinculadas, no item 2 do Quadro 02 - SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS, - **Descrição dos Serviços - Vigilante Ronda** acrescida das seguintes atividades:

a) substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria;

b) exercer a atividades de portaria, das 19h às 07 horas. Aos domingos o horário na portaria é integral (24 horas).

d) controlar a entrada e saída dos veículos autorizados no estacionamento, mediante a apresentação do crachá funcional e orientar o estacionamento nas vagas demarcadas; verificar se os carros da EBC encontram-se devidamente fechados;

e) vigiar o estacionamento e a área interna do prédio, utilizar comunicador móvel.

QUADRO 11

UNIDADES	TORRE DE TV
ENDEREÇO	Eixo Monumental - Box Nº 06/08
Descrição dos Serviços - Portaria do Prédio e Box Nº 06/08	
1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seus Postos na Guarita da Entrada da Portaria do Prédio, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite nas dependências internas Box Nº 06/08, na seguinte escala: 1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante 1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante 2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço 3. As atividades do Vigilante são as mesmas vinculadas, no item 2 do Quadro 02 - Sede Administrativa e Centro de Mídias Públicas, - Descrição dos Serviços - Vigilante Ronda acrescida das seguintes atividades: a) executar os serviços de portaria, em tempo integral, agindo com presteza e urbanidade. b) vigiar a área interna do prédio e os veículos e unidades móveis da EBC, no estacionamento; c) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados; d) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela Área de Patrimônio.	

QUADRO 12

UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 - Km 07 - próximo à Brazlândia
Descrição dos Serviços - Guarita da Entrada	
1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto na Guarita do Portão da Entrada do Parque de Transmissores do RODEADOR, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala: 1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante 1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante 2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço; 3. As atividades do Vigilante são: a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento; controlando a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Movimentação de Bens"; b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas e empregados através do formulário "Controle de Circulação Interna"; c) Impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 09h e após as 16 horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente da EBC; d) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos; e) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação; f) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados; g) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão/as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato 'aos, fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem; h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto; i) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e utilizar comunicador móvel; j) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.	

QUADRO 13	
UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 - Km 07 - próximo à Brazlândia
Descrição dos Serviços - Prédio de Ondas Médias	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto no Prédio de Ondas Médias do Parque de Transmissores do RODEADOR, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala: 1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante 1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante 2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço; 3. As atividades do Vigilante são as mesmas vinculadas no item 4 do Quadro 12 - PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR, no endereço: Rodovia DF 220 - Km 07 - Próximo a Brazlândia/DF, Guarita da Entrada.	
--	--

QUADRO 14	
UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 - Km 07 - próximo à Brazlândia
Descrição dos Serviços - Subestação de Energia	
1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto na Subestação de Energia do Parque de Transmissores do RODEADOR, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala: 1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante 1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante 2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço; 3. As atividades do Vigilante são as mesmas vinculadas no item 4 do Quadro 12 - PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR, no endereço: Rodovia DF 220 - Km 07 - Próximo a Brazlândia/DF, Guarita da Entrada.	

QUADRO 14	
UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 - Km 07 - próximo à Brazlândia
Descrição dos Serviços - Ronda Motorizada	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto na Subestação de Energia do Parque de Transmissores do RODEADOR, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante

1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante

2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço

3. Vigilante com veículo motorizado, compatível com o terreno e características da região;

4. Vigilante deverá ser habilitado para categorias "A" (moto);

5 . As atividades do Vigilante são as mesmas vinculadas no item 4 do Quadro 12 - PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR, no endereço: Rodovia DF 220 - Km 07 - Próximo a Brazlândia/DF, Prédio de Ondas Curtas, complementada pelas seguintes atividades:

a) Executar rondas diária(s) conforme orientação da administração, em todo o perímetro do Parque de Transmissores do Rodeador, e adjacências, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

b) Prestar auxílio e apoio de imediato, em quaisquer ocorrências, que venham a surgir durante o seu turno, quando solicitado via rádio por outro colega de algum dos postos fixos do Parque de Transmissores;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

d) Utilizar durante as rondas todos paramentos adequados de EPI, e característicos do trabalho motorizado, como capacete, coletes específico e sinalizador tipo hotolight instalado na moto, como forma de inibir e manter a segurança no perímetro do Parque;

e) O vigilante motorizado deverá cumprir uma produtividade diária de no mínimo 42 km a cada 12 horas, dentro do perímetro do parque de transmissores e nos postos de vigilância fixos, para fins de ronda, averiguação e socorro.

QUADRO 15	
UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISSORES E ALMOXARIFADO SIA
ENDEREÇO	Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS - Trecho 02 - Lote único - Atrás do SOF Sul
Descrição dos Serviços - Guarita da Entrada	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto Base na Guarita do Portão de Entrada do Parque de Transmissores do SIA - Almoxarifado, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante

1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante

2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço;

3. As atividades do Vigilante são:

a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento; controlando a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Movimentação de Bens";

b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas e empregados através do formulário "Controle de Circulação Interna";

c) Impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 09h e após as 16 horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente da EBC;

d) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;

e) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;

f) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;

g) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão/as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato 'aos, fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;

h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;

i) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e utilizar comunicador móvel;

j) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;

k) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel;

l) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamara polícia.

QUADRO 16

UNIDADES	PARQUE DE TRANSMISORES E ALMOXARIFADO SIA
ENDEREÇO	Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS - Trecho 02 - Lote único - Atrás do SOF Sul
Descrição dos Serviços - Pátio do Almoxarifado	

1. Cobertura 24 horas - De Segunda-feira a Domingo, o qual 02 (dois) Vigilantes terão seu Posto Base no Pátio situado entre o Prédio de Transmissores, Galpão do Almoxarifado e o Posto de Lavagem, sendo 01 (um) vigilante durante o dia e 01(um) vigilante à noite, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

1.1. Turno de 07h00 as 19h00 -01 (um) Vigilante

1.2. Turno de 19h00 as 07h00 -01 (um) Vigilante

2. . A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço;

3. As atividades do Vigilante são:

a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento; controlando a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Movimentação de Bens";

b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas e empregados através do formulário "Controle de Circulação Interna";

c) Impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 09h e após as 16 horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente da EBC;

d) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;

e) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;

f) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;

g) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão/as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato 'aos, fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;

h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;

i) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e utilizar comunicador móvel;

j) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;

k) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel;

l) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamara polícia.

5. Descrição dos Serviços dos Vigilantes nos Postos Eventuais:

5.1. Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá no local de trabalho e de trajes inadequados. Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação;

5.2. Registrar toda movimentação no posto, em formulário fornecido pela EBC ou no livro de ocorrência;

5.3. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da EBC sem que esteja devidamente autorizado;

5.4. Não permitir a entrada de empregado ou visitante nos postos, sem que estejam portando crachá ou adesivo de identificação;

5.5. É proibida a utilização de bens patrimoniais da EBC, pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores/máquinas e equipamentos, dentre outros, exceto aqueles designados para a prestação dos serviços;

5.6. Informar qualquer irregularidade nos postos à Fiscalização e/ou ao empregado da EBC responsável pelo evento, sem prejuízo das devidas anotações no livro de ocorrência;

5.7. Manter, em sua atuação, o local dos serviços, limpos e organizados;

5.8. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da EBC;

5.9. Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua

empresa;

5.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da EBC. Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences de mão (sacos, mochilas, caixas, embrulhos, dentre outros), essa saída deverá ser autorizada pelo responsável pelo evento;

5.11. Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da EBC no horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente a reposição do bem subtraído;

5.12. O vigilante não poderá abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização da área responsável pelo evento.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. SERVIÇOS EFETIVOS:

SERVIÇOS EFETIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Serviço de Vigilância - Diurna 12x36h	09	18	R\$ 8.850,54	R\$ 17.701,07	R\$ 159.309,66	R\$ 1.911.715,88	R\$ 4.779.289,70
02	Serviço de Vigilância - Noturna 12x36h	10	20	R\$ 9.650,93	R\$ 19.301,87	R\$ 193.018,66	R\$ 2.316.223,87	R\$ 5.790.559,68
03	Vigilante Motorizado - Diurno 12X36h	01	02	R\$ 10.004,11	R\$ 20.008,21	R\$ 20.008,21	R\$ 240.098,52	R\$ 600.246,30
04	Vigilante Motorizado - Noturno 12X36h	01	02	R\$ 10.920,54	R\$ 21.841,08	R\$ 21.841,08	R\$ 262.092,91	R\$ 655.232,28
05	Serviço de Vigilância - Líder	01	02	R\$ 10.315,75	R\$ 20.631,50	R\$ 20.631,50	R\$ 247.578,03	R\$ 618.945,08
TOTAL GERAL		22	44			R\$ 414.809,10	R\$ 4.977.709,22	R\$ 12.444.273,04

2. SERVIÇOS EVENTUAIS:

SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL			
DESCRIÇÃO	QNT. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
Vigilância Armada – Diurna	150	599,19	89.878,50
Vigilância Armada – Noturna	150	659,15	98.872,50
TOTAL GERAL	300		188.751,00

3. PREÇO TOTAL GLOBAL:

TOTAL GLOBAL			
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (30 MESES)
Serviços Efetivos	R\$ 418.120,98	R\$4.977.709,22	R\$12.444.273,04
Serviços Eventuais	R\$ 6.291,70	R\$ 75.500,40	R\$ 188.751,00
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 421.100,80	R\$5.053.209,62	R\$12.633.024,04

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal.

1. SERVIÇOS EFETIVOS:

SERVIÇOS EFETIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Serviço de Vigilância - Diurna 12x36h	09	18					
02	Serviço de Vigilância - Noturna 12x36h	10	20					
03	Vigilante Motorizado - Diurno 12X36h	01	02					
04	Vigilante Motorizado - Noturno 12X36h	01	02					
05	Serviço de Vigilância - Líder	01	02					
TOTAL GERAL		22	44					

2. SERVIÇOS EVENTUAIS:

SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL			
DESCRIÇÃO	QNT. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
Vigilância Armada – Diurna	150		
Vigilância Armada – Noturna	150		
TOTAL GERAL	300		

3. PREÇO TOTAL GLOBAL

TOTAL GLOBAL			
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (30 MESES)

Serviços Efetivos			
Serviços Eventuais			
VALOR TOTAL GLOBAL			

O Valor total global proposto para 30 meses é de R\$... *(por extenso)*.

- a) A remuneração mensal do empregado deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo/convenção coletiva da categoria do posto;
- b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;
- c) Em cumprimento à alínea "a" do inciso V do art. 89 do Decreto nº 9.507/2018, a tabela com os preços deve desmembrar e apartar as rubricas de mão de obra com pagamento mensal daquelas com pagamento pela ocorrência do fato gerador.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº 53400-102637/2024-79

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais destinados à prestação dos serviços objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas à execução do objeto da licitação foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20 ____.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC

OBSERVAÇÃO

1. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº 53400-102637/2024-79

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

Representante da EBC

ENCARTE F

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;
- XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20 ____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo

todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4. Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE H

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o **Licitante Vencedor** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo **Licitante Vencedor**.

2.10. O **Licitante Vencedor** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Treinamento e Escala de Trabalho.	
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	2
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0

MÓDULO 2: Uniforme Crachá.	
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0

MÓDULO 3: Assiduidade.	
Empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	3
Empregados comparecem ao serviço diariamente e se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2
Empregados comparecem ao serviço e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	1
Empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam a chefia imediata e ao Preposto.	0

MÓDULO 4: Horário de Chegada e Saída.	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada quanto na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento/reposição e/ ou substituição dos materiais e equipamentos.	
Garantiu o fornecimento/ reposição e/ou substituição dos materiais e equipamentos necessários: para a prestação dos serviços dentro dos prazos, em quantidades e qualidades previstos no contrato;	3
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos, necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas quantidades e qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra.	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade.	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC.	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço ou orientação determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços ou solicitação previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 10: Vistorias dos postos, equipamentos e serviços.	
As Vistorias são realizadas em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	3
As Vistorias são realizadas parcialmente no ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	2
As Vistorias são realizadas periodicamente no ambientado posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	1
As vistorias são realizadas sem critérios, não sendo possível observar qualquer ocorrência e/ou orientação recebidas no posto, havendo inclusive falhas no registro dos fatos e informações pertinentes nos livros de ocorrências.	0

ENCARTE I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo **Licitante Vencedor**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE K

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva)

O Licitante, para o preenchimento da Planilha, deve:

- a) Ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nº 325/2007 e nº 950/2007, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que, os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por serem considerados tributos de natureza direta, que oneram pessoalmente o contratado;
- b) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 64/2010, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou entendimento de que o item “treinamento” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Ter ciência de que os valores apresentados na planilha, a título de vale-transporte, custo da alimentação *in natura* (desde que de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Lei nº 6.321/76), material e equipamento, serão aqueles admitidos, desde que comprovados e atendidos os requisitos da legislação aplicável, para desconto do valor da base de cálculo da retenção previdenciária;
- d) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 3.336/2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: “ 9.2.1. o benefício aos empregados de empresas que prestam serviços continuados à Administração, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho como participação nos lucros e resultados, não é considerado custo da venda dos serviços, uma vez que se trata de obrigação exclusiva do empregador; 9.2.2. o pagamento da participação dos lucros e resultados aos empregados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser exclusivamente assumido pela contratada, razão pela qual não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”;
- e) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 1.186/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido do não cabimento da provisão para Aviso Prévio após o primeiro ano da prestação dos serviços, sendo que, no caso de prorrogação do contrato, o percentual correspondente a esta parcela deverá ser excluído da planilha, sendo admitida, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal correspondente a 10% do valor original, a título de aviso prévio proporcional (cf. Lei nº 12.506/2011). No mesmo sentido, item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017: “nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação”.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III-A – Mão de obra

Módulo de Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)		
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral		
D	Assistência odontológica		
E	Plano de Saúde		
F	Outros (Cesta Básica)		

Total de Benefícios mensais e diários	
---------------------------------------	--

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
C	Total Material	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		

B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
C	Custo do Aviso prévio indenizado		
D	Cálculo do Aviso prévio trabalhado		
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Custo do Aviso prévio trabalhado		
G	Cálculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
B	Ausência Injustificada		
C	Ausência por acidente de trabalho		
D	Ausências Legais		
E	Ausências por doença		
F	Consulta Médica Filho		

G	Óbitos na família		
H	Doação de Sangue		
I	Testemunho		
J	Licença paternidade		
K	Maternidade		
L	Pré-Natal		
M	Casamento		
N	Paternidade		
	Subtotal Anual		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Anexo III-B - Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
Reposição Profissional		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nº 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

- Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
- Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE L

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO EVENTUAL

	GERÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA GERÊNCIA DE APOIO GERAL COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOCUMENTAL ORDEM DE SERVIÇO Nº	FOLHA 01/01
ASSUNTO: Solicitação de serviço eventual		

A Gerência de Apoio Geral, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade da realização de serviço;
- b) O Contrato EBC/DIAFI/ Nº

RESOLVE:

- I - Solicitar os serviços ostensivos de vigilância armada, na forma de eventual, conforme descrito abaixo:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Especificações dos Serviços					
Item	Serviço	Uni. de Medida	Qnt. Estimada	Valor Unitário	Valor Global Estimado

Demais detalhes da demanda

Local de Prestação dos Serviços

- II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, XX de XX de 20XX

Nome

Fiscal do Contrato

De acordo:

Nome

Gerente de Apoio Geral

Nome

Gerente Executivo de Patrimônio e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Aline Da Silva Lopes, Gerente**, em 08/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Oliveira Mota Machado, Coordenador(a) III**, em 08/05/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Soares Neto, Gerente-Executivo(a)**, em 08/05/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhaes, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070991** e o código CRC **9E947754**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-102637/2024-79

SEI nº 0070991